



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E  
MUCURI

Diretoria de Logística  
Divisão de Licitações e Divisão de Compras  
Campus JK - Rodovia MGT 367, KM 583, Nº 5000, Alto da Jacuba  
Diamantina - Minas Gerais - 39100-000  
Fone: 038-3532 1260



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### AQUISIÇÃO DE ANIMAIS VIVOS – REPRODUTORES SUÍNOS PARA ATENDER DEMANDA DE AULAS PRÁTICAS NA FAZENDA EXPERIMENTAL DO CAMPUS JK.

CLASSIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

( ) CONSUMO (X) PERMANENTE

TIPO

(X) DISPENSA DE LICITAÇÃO ( ) TRADICIONAL ( ) REGISTRO DE PREÇOS

#### 1 OBJETO

1.1 A presente contratação tem como objetivo a aquisição de Animais Vivos – Reprodutores suínos, para uso nas aulas práticas da disciplina de Suinocultura, do curso de Zootecnia, conforme quantidades e especificações deste Termo de Referência.

ITEM: 01

**DESCRIÇÃO:** Machos: Animal vivo; espécie suína; macho reprodutor F1 originado de cruzamento de reprodutores das raças Pietrain e Duroc; idade entre 6 e 8 meses; peso vivo entre 100 e 150 kg; atestado médico-veterinário comprovando sanidade clínica e guia de trânsito animal. O animal deve apresentar as seguintes características: estado geral sadio e vigoroso; constituição robusta; ossatura forte; musculatura compacta e bem distribuída por todo o corpo; temperamento ativo e dócil; alto ganho de peso diário; boa eficiência alimentar; alta libido; saco escrotal constituída por pele fina, flexível e bem pigmentada contendo dois testículos de bom desenvolvimento; progênie uniforme, com alta vitalidade, excelente ganho de peso e eficiência alimentar e alto rendimento de carne magra na carcaça. Os animais devem ser provenientes de empresas reconhecidas na área de genética suína, atestando a qualidade dos seus produtos e a aceitação no mercado brasileiro.

**UNID:** CABEÇA

**QUANTIDADE:** 2

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 2000,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 4000,00

ITEM: 02

**DESCRIÇÃO:** Fêmeas: Animal vivo; espécie suína; fêmea reprodutora F1 originada de cruzamento de reprodutores das raças Large White e Landrace; idade entre 5 e 7 meses; peso vivo entre 80 e 130 kg; atestado médico-veterinário comprovando sanidade clínica e guia de trânsito animal. O animal deve apresentar as seguintes características: estado geral sadio e vigoroso; constituição robusta; ossatura forte; musculatura compacta e bem distribuída por todo o corpo; temperamento ativo e dócil; alto ganho de peso

*Ante*

diário; boa eficiência alimentar; excelente habilidade materna; alta produção de leite; alta prolificidade (produção de mais de 30 leitões/ano); progênie uniforme, com alta vitalidade, excelente ganho de peso e eficiência alimentar e alto rendimento de carne magra na carcaça. Os animais devem ser provenientes de empresas reconhecidas na área de genética suína, atestando a qualidade dos seus produtos e a aceitação no mercado brasileiro.

**UNID:** CABEÇA

**QUANTIDADE:** 8

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 900,00

**VALOR TOTAL:** R\$7200,00

## 2 JUSTIFICATIVA

**2.1** A aquisição dos bens elencados neste documento atenderá às necessidades de aquisição de animais reprodutores para condução de aulas práticas da FCA (Faculdade de Ciências Agrárias) na Fazenda Experimental do Campus JK, em Diamantina, relacionadas a disciplina de Suinocultura. Os animais serão criados em regime de confinamento, por um período aproximado de 2 anos e deverão ser descartados ao final deste para renovação do plantel com a aquisição de novos animais com as mesmas características iniciais.

**2.2** Classificação dos bens comuns

**2.2.1** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, 2019.

## 3 CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**3.1** O prazo de entrega dos materiais se efetuará em até 45 (trinta) dias corridos, a partir do envio da Nota de Empenho ao contratante, via e-mail.

**3.2** No caso de descumprimento, o contratante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do material ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem, entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei 8.666/93: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

**3.3** A cada entrega de suínos deverá ser entregue a Guia de Transporte Animal(GTA), emitida diretamente do local de origem para a UFVJM (Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri), e também de Atestado Médico-veterinário comprovando a sanidade clínica dos mesmo.

**3.4** Caso os suínos sejam rejeitados, venham em desconformidade com a descrição do Termo de Referência, a empresa deverá realizar a substituição do(s) suíno(s) rejeitado(s) em até 48 horas após a entrega.

**3.5** Os bens deverão ser entregues conforme local e horário estabelecidos abaixo:

Divisão de Fazendas - UFVJM - Campus JK/Diamantina, situado na Rodovia MGT 367, KM 583 nº 5000 Alto da Jacuba, Diamantina/MG, 39100-000, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis.

## 4 AVALIAÇÃO DO CUSTO

**4.1** O custo estimado da presente contratação é de **R\$ 11.200,00**.

**4.2** O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa de preços constantes do processo administrativo, elaborado com base na utilização dos seguintes parâmetros:

I – Pesquisa com Fornecedores.

## 5 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**5.1** Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 10 (dez) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



5.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.1 – No prazo informado no item anterior serão analisado os seguintes pontos:

ITEM 01 – REPRODUTORES

- a. Animal em bom estado físico e psíquico;
- b. Ausência de sintomatologia compatível com enfermidades infectocontagiosas;
- c. Animal com boa conformação óssea e muscular;
- d. Aparelho locomotor
- e. Aprumos fortes e desenvolvidos;
- f. Animal com boa capacidade de se locomover e com espaço adequado entre as pernas;
- g. Animal com bom conjunto de jarretes e metacarpos, cascos de tamanho e formato adequados, e unhas afastadas umas das outras;
- h. Aparelho reprodutor
- i. Bolsa escrotal contendo dois testículos e de desenvolvimento compatível à idade do animal;
- j. Boa conformação do pênis, bainha e prepúcio;
- k. Animal com hipoplasia testicular, circunferência escrotal reduzida, flacidez testicular, desvio do pênis e/ou da glândula, e umbigo penduloso não será aceito.

ITEM 02 – MATRIZES

- a. Animal em bom estado físico e psíquico;
- b. Ausência de sintomatologia compatível com enfermidades infectocontagiosas;
- c. Aparelho locomotor;
- d. Aprumos fortes e desenvolvidos;
- e. Animal com boa capacidade de se locomover e com espaço adequado entre as pernas;
- f. Animal com bom conjunto de jarretes e metacarpos, cascos de tamanho e formato adequados, e unhas afastadas umas das outras;
- g. Aparelho mamário
- h. Bem desenvolvido com no mínimo 12 tetos funcionais, sendo que os 2 primeiros pares devem ser viáveis;
- i. Tetos devem ser bem espaçados, distribuídos, bem desenvolvidos e sem deposição de gordura;
- j. Aparelho reprodutor
- k. Vulva bem inserida e proporcional à idade do animal;
- l. Animal com vulva infantil, vulva machucada e hermafroditas não será aceito.

5.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. quando a UFVJM encaminhará o documento fiscal para pagamento.

5.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**6 DAS GARANTIAS**

**6.1** A Contratada deverá realizar a substituição de animais que no período de até ano (12 meses), após a entrega, não apresentar quais quer uma das características listadas a seguir, e que somente são possíveis de avaliação após a utilização dos animais:

#### ITEM 01 – REPRODUTORES

- I. Animal deve ser fértil e ter alta libido;
- II. Animal com produção adequada de espermatozoides férteis;
- III. Animal deve ser capaz de saltar sobre fêmea no cio ou sobre manequim fixo;
- IV. Animal com alto rendimento de carne magra na carcaça, bom ganho de peso e eficiência alimentar

#### ITEM 02 – MATRIZES

- I. Animal deve exibir cio-fértil;
- II. Boa produção de leite e habilidade materna;
- III. Animal com alta prolificidade;
- IV. Progênie uniforme, com alta vitalidade e bom desempenho produtivo.

### **7** OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.1** Efetuar a entrega do animal em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**7.1.2.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.3** Manter, durante a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**7.1.4** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**7.1.5** Durante o prazo de garantia, caso sejam constatados o não atendimento a qualquer dos incisos previstos no item 5.1 a Contratada deverá recolher o animal num prazo de 15 dias e realizar a entrega de novo animal no prazo de 30 dias, após a data de recebimento de comunicado enviado pela UFVJM.

**7.1.6** A ocorrência de qualquer dos incisos do item 6.1 será comunicado ao Contratante através de Laudo Médico, emitido por um Médico Veterinário ou Zootecnista designado pela UFVJM, ficando definido um prazo de 05 dias para apresentação de contrarrazões ao laudo emitido.

**7.1.7** Os custos com recolhimento de animais e entrega de novos animais, no prazo de garantia, correrão por conta da Contratada.

### **8** OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1** Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos.

**8.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

**8.4** Acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

*[Handwritten signature]*

**8.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9 MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**9.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **10 CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**10.1** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**10.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** No caso de recusa de recebimento do empenho, de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM e não manutenção das condições de habilitação, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções:

**11.2** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

**11.2.1** Advertência por escrito;

**11.2.2** Multa de mora de 0,33% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução do contrato (que poderá ser parcial quando se referir a algum(uns) item(s) do contrato ou total quando se referir a todo o contrato).

**11.3** A inexecução total ou parcial do contrato e a não manutenção das condições de habilitação sujeitará o contratado as seguintes penalidades:

**11.3.1** Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato.

**11.3.2** Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato.

**11.3.3** Em caso de não manutenção das condições de habilitação, multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato.

**11.4** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFVJM nos seguintes casos:

**11.4.1** No caso de inexecução parcial do contrato – até 02 anos;

**11.4.2** Quando as multas aplicadas, após regular processo administrativo não forem quitadas - até a quitação do débito, limitada a 02 anos.

**11.6** Nenhuma sanção ou penalidade deverá ser aplicada sem a garantia de prazo prévio para o exercício do contraditório e ampla defesa.

**11.7** As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela UFVJM.

**11.8** O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente na UFVJM em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**11.9** As multas, aplicadas após regular processo administrativo e não quitadas, após observado o item 11.6, serão encaminhadas para a Dívida Ativa da União e a empresa estará suspensa temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFVJM até que o valor da multa seja pago.



*[Handwritten signatures]*

**11.11** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da contratação, mesmo após o encerramento.

**11.12** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.13** As penalidades previstas no Termo de referência serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **12 DO TERMO DE CONTRATO**

**12.1** O Termo de Contrato, amparado por condições exigidas neste Termo de referência de Pregão, será substituído pela Nota de Empenho, conforme prevê o art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.

**12.2** Para o contato com a empresa, envio de notas de empenho, notificações e outras comunicações a UFVJM fará uso das informações cadastradas no SICAF, devendo a empresa manter atualizados os dados ali registrados.

**12.3** As notas de empenho ou documentos que venham a substituí-las, bem como os demais documentos pertinentes a este processo serão enviados por fax ou correio eletrônico, sendo obrigatória a confirmação do recebimento do documento, sob pena das sanções previstas no item 10 deste termo de referência, configurando recusa em celebrar o contrato.

**12.4** Só serão consideradas entregues as notas fiscais, entregues na Divisão de Materiais/UFVJM.

**12.5** Visando agilizar o processo de recebimento, conferência e pagamento, as notas fiscais deverão conter as seguintes informações:

**12.5.1** No campo descrição dos bens:

- a) descrição dos bens conforme registrado no sítio do comprasgovernamentais;
- b) marca e modelo conforme registrado no sítio do comprasgovernamentais;
- c) número do item a que se refere no pregão eletrônico;
- d) dados bancários da empresa

**12.5.2** No campo informações complementares:

- a) número e ano do pregão eletrônico;
- b) número da nota de empenho;
- c) número da nota fiscal de simples remessa;

**12.6** Previamente à contratação, a UFVJM realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da contratante adjudicatária em contratar com o Poder Público, bem como ao CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

## **13 DO PAGAMENTO**

**13.1** O documento fiscal terá que ser emitido, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ/CPF apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's/CPF's, mesmo aqueles de filiais ou matriz da contratante vencedora;

**13.2** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, contados da data do recebimento do original do documento fiscal com o Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo setor competente, desde que atendidas às exigências deste Termo de referência e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da contratante VENCEDORA;

**13.3** Conforme disposto na Instrução Normativa nº 04, de 16/10/2013, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, será feita, pela UFVJM, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a contratante VENCEDORA, a qual **deverá manter este seu Cadastro atualizado;**

**13.3.1** Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será advertida, por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

**13.3.2** O prazo descrito no item 13.3.1 poderá ser prorrogado a critério da administração.

**13.3.3** Caso a contratada, não regularize sua situação junto ao SICAF, ou apresente defesa, no prazo descrito no item 13.3.1 será providenciada a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis.

**13.3.4** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com o SICAF.



*[Handwritten signature]*

**13.4** Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

**13.5** No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

**13.6** Poderá ser deduzido da Nota Fiscal/Fatura o valor de multa aplicada;

**13.7** Nenhum pagamento será efetuado à contratada VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**13.8** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

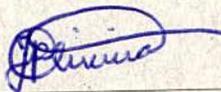
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**13.9** No caso de incorreção, nas Notas Fiscais, serão restituídas ao **CONTRATADO** para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **14 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**14.1** Para o fornecimento dos bens, objeto deste Termo, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

Diamantina, 22 de novembro de 2019

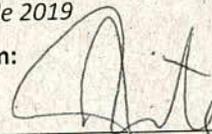


**Josimar Rodrigues Oliveira**

Engenheiro Agrônomo, D.Sc.

Chefe de Fazendas e Produção Agropecuária  
Portaria n. 2909, de 27 de setembro de 2019

Aprovo, em:



**Marciano de Souza Leite**  
Diretor de Administração

#### ✓ **DEMAIS INFORMAÇÕES**

No caso de dúvidas, entrar em contato com a DIVISÃO DE LICITAÇÕES pelo endereço de e-mail [licita@ufvjm.edu.br](mailto:licita@ufvjm.edu.br) ou ainda pelos telefones (38) 3532 1258 ou 1260.  
Atendimento ao público interno e externo: Dias úteis de 14:00 às 18:00 horas.

